

**EDITAIS LPG – PREMIAÇÃO E BOLSISTAS**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Edital LPG 07/2023 - Residência Artísticas em Artes e Técnicas**

**Categoria - Bolsista de Residência Artística - R\$ 25.000,00**

**Categoria - Bolsista de Residência Técnica - R\$ 25.000,00**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.206, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Tabela de IRRF A partir de fevereiro de 2024 - Incidência mensal

| <b>Base de Cálculo (R\$)</b> | <b>Alíquota</b> | <b>Dedução</b> |
|------------------------------|-----------------|----------------|
| Até R\$ 2.259,20             | 0,00%           | R\$0,00        |
| 2.826,65                     | 7,50%           | R\$169,44      |
| R\$ 3.751,05                 | 15,00%          | R\$381,44      |
| R\$ 4.664,68                 | 22,50%          | R\$662,77      |
| Acima de R\$ 4.664,68        | 27,50%          | R\$896,00      |

**Base legal: Tributação de 2024** - Tabelas de incidência e deduções para cálculo do imposto sobre a renda das pessoas físicas (IRPF) em 2024 - Tributação de 2024 — Receita Federal (www.gov.br)

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IRRF 2024**

|  |                  |
|--|------------------|
| Valor Recebido                                 | 25.000,00        |
| Alíquota do Imposto de Renda (X)               | 27,50%           |
| Valor do Imposto (Sem parcela a deduzir) (=)   | 6.875,00         |
| Parcela a Deduzir (-)                          | 896,00           |
| <b>Valor IRRF (Após parcela a deduzir) (=)</b> | <b>5.979,00</b>  |
| <b>Valor Líquido a Receber (=)</b>             | <b>19.021,00</b> |

Diante da Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023 , em seu

“Art. 4º ..... § 2º Alternativamente às deduções de que trata o caput deste artigo, poderá ser utilizado desconto simplificado mensal, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo da faixa com alíquota zero da tabela progressiva mensal, caso seja mais benéfico ao contribuinte, dispensadas a comprovação da despesa e a indicação de sua espécie.” (NR). Exemplo: R\$ 2.259,20 X 25% = R\$ 564,80.

**Realizado conforme art.4º 2º da Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023**

| <b>ITEM</b>  | <b>VALOR</b>     |
|--|------------------|
| 1 - Valor Recebido                                 | 25.000,00        |
| 2 - Dedução (LEI 14.663/23)                        | 564,80           |
| 3 - Base de Cálculo ( 1 - 2 )                      | 24.435,20        |
| 4 - Alíquota do Imposto de Renda (X)               | 27,50%           |
| 5 - Valor do Imposto (Sem parcela a deduzir) (=)   | 6.719,68         |
| 6 - Parcela a Deduzir (-)                          | 896,00           |
| <b>7 - Valor IRRF (Após parcela a deduzir) (=)</b> | <b>5.823,68</b>  |
| <b>8 - Valor Líquido a Receber (=)</b>             | <b>19.176,32</b> |

Alíquota efetiva - % **23,29** Percentual do imposto sobre os rendimentos tributáveis.

Com base nos dados acima, apesar de você se encontrar na faixa de **27,50%**, sua alíquota efetiva é de **23,29%**

**OBS:** \*Calculo realizado conforme “SIMULADOR DE ALIQUOTA EFETIVA” da Receita Federal do Brasil, através do link: <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>